Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Gestão Estratégica

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA PLOTTER

I. PROPÓSITO

O presente Termo de Referência tem por objetivo descrever a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação mensal de impressoras Plotter para serem instaladas na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP, em conformidade com previsto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal n.º 14.133/2021) e do Decreto Estadual nº 48.816/2023 que regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

II. JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica devido a necessidade rotineira de gerar impressões de mapas e projetos de engenharia/arquitetura para andamento das atividades relacionadas ao cumprimento das finalidades deste órgão. Para tanto a melhor maneira de gerar estes documentos se dá por meio de locação de impressoras Plotter. A locação de equipamentos com toda a manutenção e fornecimento de suprimentos seria a solução mais vantajosa, pois o custo de aquisição de máquina, manutenção e aquisição de insumos seria bem superior e exigiria maior logística. Diante do exposto torna-se necessário a contratação de empresa especializada na locação de impressoras sendo inclusa nesta locação a sua manutenção, peças e fornecimento de tonners e quantidade mínima de impressões conforme especificado na identificação da demanda. A quantidade necessária foi estimada no histórico de consumo dos últimos anos desta secretaria, no tipo de atividade desenvolvida na estrutura organizacional da SEIOP e na quantidade contratada de licitações anteriores.

Os serviços de impressão são necessários a manutenção das atividades operacionais da SEIOP, sendo esta atividade de valor econômico considerável para operacionalização diária e demandante de grande infraestrutura de máquinas, equipamentos, insumos e mão-de-obra para sua execução e alicerçada na busca constante pela melhor relação custo-benefício esta instituição.

A opção pela contratação dessa modalidade de serviço deu-se pelos seguintes benefícios:

a) Obtenção de melhor qualidade dos serviços com a utilização de suprimentos originais e equipamentos novos e padronizados;

b) Distribuição otimizada das estações de impressão;

c) Redução no tempo do atendimento das solicitações de serviços, reparos e ou manutenção dos equipamentos, com melhoria dos índices de disponibilidade dos equipamentos;

d) Transferência do processo de logística de suprimentos(tonners) para a contratada, gerando a eliminação de

gastos;

e) Eliminação de investimentos iniciais com a aquisição de equipamentos;

f) Extinção da contratação de manutenção e assistência técnica de equipamentos, que passam a ser de responsabilidade do prestador do serviço;

g) Redução das interrupções dos serviços por falta de manutenção;

III. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de **02 (duas) Impressoras Plotter**, incluindo os serviços de entrega, garantia, manutenção, gerenciamento, seguro e logística reversa

Item	ID SIGA	Equipamento	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1	**132008**	Impressora Plotter	UN	02

IV. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. Descrição:

- Descrição:

LOCACAO DE IMPRESSORAS PRODUCAO GRAFICA - DESCRICAO: LOCACAO DE IMPRESSORA PLOTTER, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA E SUBSTITUICAO DE PECAS

ID: 132008 - Código do Item: 0195.002.0002

- Quantidade: 2

4.2. Informações contratuais

A empresa a ser CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, bem como as soluções de softwares associadas, contemplando inclusive, instalação nas dependências da CONTRATANTE, especificações técnicas e demais características constantes neste Termo de Referência.

Nos casos de necessidade de substituição de itens periféricos como cabos de energia, sensores entre outros, deverá ser mantido o mesmo padrão do componente substituído.

Caso seja necessária a substituição do modelo, por motivos de atualização tecnológica, o mesmo poderá ser substituído, desde que se mantenham minimamente as configurações solicitadas neste TR e seja previamente homologado pela CONTRATANTE.

Para todos os itens de especificação, será aceita oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente igual ou superior, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado - conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados.

A licitante deverá fornecer equipamento equivalente ao que foi especificado no TR.

Na hipótese de oferta diferente daquela prevista no TR a licitante deverá comprovar que o item díspar iguala ou supera aquele estipulado na proposta original.

Verificada a superioridade, será lavrado pelo representante presente ao processo de avaliação das amostras (com procuração emitida pela empresa) um documento ratificando a proposta comercial da empresa e se comprometendo a ofertar, o equipamento equivalente ao apresentado para a amostra.

4.3. Especificações complementares do objeto

Especificação mínima:

IMPRESSORA PLOTTER:

- Tecnologia de impressão: Cabeça de impressão de 4 canais
- Resolução de impressão de, no mínimo, 2400 x 1200 dpi.
- Velocidade de impressão no tamanho A1 de, no mínimo, 22 segundos.
- Interfaces: USB compatível com 3.0, Wireless, Gigabit Ethernet.
- Tela touch de 4 polegadas.
- Sistemas operacionais compatíveis: Mac OS, Windows 10, Windows 8.1, Windows Vista.
- Utilização de papel no rolo: até 91.44 cm de largura.
- Espessura de papel de até 0,3 mm
- Tipos de papeis: papeis comuns e revestidos (comum, revestido, revestido de gramatura alta, reciclado , simples, branco brilhante), papeis tecnicos (papel vegetal, vellum) filme (transparente, fosco), papel fotografico (acetinado, brilhante, semibrilhante, premium, polipropileno), autoadesivo (adesivo, propileno)
- Alimentador de folhas
- Área de impressão mínima de 91,44cm.
- Tensão de entrada (selecao automatica de escala): 100 a 240 v (+/- 10%), 50/60 hz (+/-3hz), 1200 ma (maximo)

Software e Documentação:

·Serão fornecidos todos os drivers do equipamento;

·Os manuais do equipamento deverão ser fornecidos em mídia eletrônica.

Características Gerais:

·Apresentar declaração expressa da Proponente confirmando a garantia total de todos os componentes do equipamento, durante toda a vigência do contrato de locação, sob pena de desclassificação;

·A Proponente deverá apresentar declaração informando os procedimentos para acionamento dos serviços de Suporte Técnico e Manutenção do Equipamento e o prazo de garantia de atendimento on-site;

·Apresentar catálogo oficial do fabricante onde poderão ser conferidas todas as características técnicas de todos os componentes do equipamento exigidas, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, mouse, teclado e vídeo, e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes, comprovando a pontuação do passmark referente ao processador ofertado. A Proponente deverá informar exatamente o modelo de equipamento ofertado e os catálogos deverão obrigatoriamente ser públicos, ou seja, deverão estar publicados no website do fabricante. A escolha do material a ser apresentado fica a critério da Proponente;

·O fabricante deverá possuir em seu site ferramentas que possibilitem efetuar atualização de todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, realizar diagnósticos e registrar o produto;

·A Proponente deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;

·Durante toda a vigência do contrato de locação, deverá prestar atendimento no local da instalação do equipamento (on-site), na cidade do Rio de Janeiro (RJ), no máximo no próximo dia útil, após a comunicação do defeito, e dentro do horário comercial, através de central de abertura de chamados em regime 8x5 NBD. A mencionada garantia deverá contemplar reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte técnico, com tempo máximo de solução de 7 (sete) dias, isto é, qualquer problema deverá ser solucionado no prazo máximo de 7 (sete) dias;

4.4. Identificação dos Equipamentos Fornecidos

Cada equipamento deverá possuir uma etiqueta fornecida pela CONTRATADA contendo um número único de identificação do equipamento no Contrato, além do número de série. Este número servirá para controle individualizado do equipamento posteriormente, sendo utilizado para qualquer referência de pedido de assistência técnica. A etiqueta deverá ter no mínimo 46x15mm de medida e possuir material resistente a desgaste por atrito e força adesiva para evitar que solte.

A etiqueta deverá ser fixada no equipamento em local a ser definido pela CONTRATANTE, quando da entrega do equipamento matriz para a confecção da imagem. O procedimento visa obter padronização de identificação dos equipamentos.

O procedimento de fixação será definido pela CONTRATANTE não sendo admitida quaisquer outros meios de fixação ou materiais diferentes dos definidos ou autorizados pela CONTRATANTE.

Ao final do processo de identificação de todos os equipamentos do lote, a CONTRATADA deverá fornecer listagem em meio digital contendo o número de série do equipamento e o número de identificação do equipamento.

4.5. Garantia de Continuidade da Prestação do Serviço

Os componentes dos equipamentos deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento.

É de responsabilidade da empresa CONTRATADA, visando a manutenção dos níveis mínimos de serviço contratados e a continuidade da prestação do objeto deste termo, assegurar que todos os equipamentos sejam substituídos e/ou consertados em caso de roubo e/ou furto qualificado (com a comprovação mediante emissão de Boletim de Ocorrência), incêndio, danos elétricos e danos motivados por causas naturais, como quedas de raio, alagamento e vendaval.

Para tanto, poderá a CONTRATADA realizar a contratação de seguro específico para o fornecimento do objeto, ou garantir um quantitativo mínimo de equipamentos em reserva para garantir a continuidade da prestação do serviço nos casos mencionados.

Repor os equipamentos gratuitamente nos casos de roubo ou furto, mediante a apresentação do Boletim de Ocorrência (BO) e da Sindicância instaurada pelo Órgão Participante.

A reposição dos equipamentos será gratuita, também, nos casos de conserto antieconômico e/ou inexistência de peças para reposição.

A reposição nos casos de conserto ou roubo deverá acontecer em até 07 (sete) dias úteis, contados da data da comunicação do Boletim de Ocorrência (BO).

No decorrer da vigência contratual, em hipótese alguma poderá ser repassado qualquer custo à CONTRATANTE oriundo de atos alheios à CONTRATADA que possam danificar os equipamentos locados ou afetar a sua disponibilidade.

É de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA a disponibilização dos equipamentos, não sendo admitida a corresponsabilidade da CONTRATANTE em casos fortuitos ou de força maior.

4.6. Logística Reversa

Considerando que os equipamentos objetos desta contratação geram resíduos sólidos de natureza reciclável e

que, findado o contrato, tais equipamentos retornarão à CONTRATADA, necessitando de destinação ambientalmente adequada, a CONTRATADA deverá adotar o procedimento de logística reversa previstas na Lei nº 12.305/2010 e nos Decretos nº 7.404/2010 e nº 9.177/2017.

Assim, a CONTRATADA deverá realizar a logística reversa para todos equipamentos e componentes utilizados durante a vigência contratual, realizando o recolhimento dos resíduos remanescentes nos mesmos locais indicados pelo CONTRATANTE para entrega do bem. Deverá ainda encaminhar o material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

As embalagens vazias destinadas ao descarte deverão ser coletadas pela CONTRATADA no momento da realização de cada entrega, ou no prazo de até 7 (sete) dias após a conclusão da instalação. A formalização da coleta se dará preferencialmente via e-mail.

O recolhimento dos produtos e embalagens vazias será feito em quantidade equivalente ao dos equipamentos fornecidos por meio das respectivas ordens de fornecimento. Todo custo, bem como todo o investimento com transporte, coleta e infraestrutura de atuação logística, para a plena execução da política reversa, é de responsabilidade da CONTRATADA, providenciando meio de transporte adequado com as normas vigentes.

Findada a vigência contratual, a CONTRATADA deverá realizar a retirada de todos os equipamentos locados em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de encerramento do Contrato, das instalações da CONTRATANTE, e zelar pela sua correta destinação, observando a legislação vigente.

V. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

O objeto deste termo será contratado em procedimento licitatório, na modalidade do PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da LEI 10.520/2002, Decreto 48.778/2023 e subsidiariamente pela LEI 14.133/2021.

O procedimento licitatório será realizado na modalidade de licitação Pregão Eletrônico, no regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,com critério de julgamento de MENOR PREÇO, sendo declarada vencedora do certame licitatório, a licitante que atender as condições contidas no Edital, bem como apresentar proposta com menor preço.

VI. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

O prazo de vigência do contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial.

O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art.. 106 da Lei 14.133/2021 que diz: "*A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos*".

- ·Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- ·Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- ·Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- ·Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- ·Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- ·Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- ·Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais que forem previstas na forma do Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Os equipamentos deverão ser entregues integralmente, em horário comercial, na sede da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP, situada na Avenida Presidente Vargas, 1100 - 11º andar, CEP: 20071-002 em até 30(trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

VII. ESTIMATIVA DE VALOR

A pesquisa de preços será realizada pela Subsecretaria de Administração (SUBADM) da SEIOP, via Sistema Integrado de Gestão de Aquisições (SIGA). O resultado dessa pesquisa irá gerar a estimativa de valores, que será apresentada junto ao processo de contratação, em etapa seguinte a elaboração do ETP.

A seguir apresentamos, uma pesquisa de preços realizada a partir de consultas ao contrato atual da SEIOP, Ata de Registro de Preços nº 078/2023 do TJMA/Maranhão, ata nº 005/2023 do Municipio de D.de Caxias e ata nº 002/2017 da EMUSA/ de Niteroi (vencida). Tais informações foram capazes de produzir uma estimativa de valores praticados no aluguel do equipamento, aqui contratado através de MEDIANA.

Especificação	**Valor Unitário / Mês**					**Quant.**	**Valor Total Mensal**	**Valor Total Global (12 meses)**	**Valor Total Global (48 meses)**
	Contrato 008/2020 SEIOP	**ATA 078/2023 TJMA/Maranhão**	**ATA 002/2017 EMUSA/ Pref.Niteroi RJ**	**ATA 005/2023 Pref.D.Caxias RJ**	**Valor Unitário Mediana**				
Impressora Plotter	R$ 1.660,00	R$ 1.834,73	R$ 12.000,00	R$ 1.470,00	R$ 1.747,36	2	R$ 3.494,7	R$ 41.936,40	R$ 167.745,6

A seguir apresenta-se sugestão de tabela a ser encaminhada às empresas para realização da pesquisa de preços.

Especificação Equipamento	**Quant**	**Valor Unitário/Mês**	**Valor Total Mensal**	**Valor Total Global (12 meses)**	**Valor Total Global (48 meses)**
Impressora Plotter	02				

A proposta deverá englobar todos os custos relativos aos serviços, tributos, tarifas e emolumentos, encargos sociais, trabalhistas, insumos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação fiscal e previdenciária, contendo na planilha de custos a formação dos preços, com detalhamento de todos os elementos que influam no custo.

VIII – DO PAGAMENTO:

Os serviços serão pagos pela quantidade de impressoras efetivamente habilitadas para uso, de acordo com a posição do último dia útil de cada mês, perfazendo o valor global e serão efetuadas em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

O pagamento referente à prestação dos serviços será efetuado mensalmente e será solicitado pelo gestor do contrato após a documentação necessária ter sido encaminhada, verificada, e as faturas devidamente atestadas com a sua (gestor) identificação.

Após a verificação e atestado, toda a documentação será encaminhada à Subsecretaria de de Finanças da SEIOP para análise e prosseguimento. O pagamento ocorrerá num prazo máximo de 30 (tinta) dias consecutivos, a contar da data de atestado nas notas fiscais/faturas.

A CONTRATADA deverá disponibilizar, mensalmente, o espelho da fatura detalhando os serviços referentes somente ao mês anterior, por meio eletrônico, em 10 (dez) dias úteis antes do faturamento para conferência e atesto.

O gestor do Contrato, pelo CONTRATANTE, informará as discrepâncias, através de documento oficial, até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do espelho da fatura citado no item anterior.

A CONTRATADA deverá disponibilizar as informações (tabelas e/ou demonstrativos) que identifiquem a metodologia empregada no cálculo dos custos de locação, impressão e manutenção entre outros, referente aos equipamentos locados .

As penalidades aplicadas e decorrentes das discrepâncias verificadas pelo não atendimento do nível de serviço acordado e o relatório do nível de serviço apurado, serão creditadas na fatura do mês subsequente do respectivo Contrato. Esses créditos deverão ser especificados por serviço e /ou ponto de acesso.

A CONTRATADA não poderá cobrar quaisquer valores para serviços de instalação e desinstalação.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA :

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;

c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

h) observado o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133/2021 quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato;

i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);

n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do

exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

o) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

p) na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados..... 2%;

II - de 201 a 500..... 3%;

III - de 501 a 1.000..... 4%;

IV - de 1.001 em diante. ..... 5%.

q) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Nomear Gestor e Fiscais Técnico do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

b) Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo, danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores públicos;

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA;

d) Aplicar à CONTRATADA, caso necessário, as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

e) Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

f) Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas;

g) Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

h) Informar à CONTRATADA, dentro do período de garantia, os novos locais para prestação da assistência técnica, caso ocorra remanejamento de equipamentos para outras unidades da CONTRATANTE, não informadas na Ordem de Fornecimento de Bens;

i) Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o produto não tenha apresentado defeitos;

j) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

l) Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos

produtos.

XI – DAS PENALIDADES:

A CONTRATADA estará sujeita ao regime de infrações e sanções administrativas estabelecido no Edital, em conformidade com as regras gerais previstas na Lei n° 14.133/2021, e especificamente a:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que nado acarretem interrupção nos serviços e prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa moratória de 1% (um por cento), sobre o valor da parcela mensal, por dia útil de atraso injustificado na disponibilização dos serviços, até o limite de 15 (quinze) dias. Tal disponibilização engloba, além da instalação inicial dos equipamentos, os casos de reposição de suprimentos e de manutenção;

Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de indisponibilidade injustificada dos serviços por prazo superior a 15 (quinze) dias;

Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de disponibilização de equipamentos que não estejam em perfeitas condições de uso e de não realização de manutenção preventiva e corretiva.

Outras condutas que possam ser enquadradas como infrações administrativas, nos termos da Lei n° 14.133/2021, serão avaliadas pela Administração de acordo com sua efetiva gravidade e real repercussão no caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

XII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado serão definidos pela Subsecretaria de Finanças - SUBFIN:

FONTE:

PROGRAMA DE TRABALHO:

NATUREZA DA DESPESA:

XIII - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação feita por equipe de gerenciamento designada pela CONTRATANTE, da qual farão parte: Gestor do Contrato e Comissão de Fiscalização.
A fiscalização de que trata este parágrafo será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não exclui corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 120 da Lei nº 14.133/2021).
A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os objetos, se em desacordo com o Contrato. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Equipe de Gestão do Contrato deverão ser solicitadas à ~~a~~ instâncias superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

XIV – RESULTADOS ESPERADOS:

Os resultados esperados com esta contratação são o aumento da eficiência operacional da SEIOP no que tange aos seus processos de apoio e finalísitcos e o melhor balanceamento do fluxo informacional, através do compartilhamento mais agíl e abrangente.

XV – DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Condições de Habilitação Técnica

15.1.1 Prova de atendimento aos requisitos previstos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.2 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na seguinte forma:

15.1.2.1 Comprovação da experiência mínima de 02 (dois) anos na execução do objeto, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.

15.1.2.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

15.1.2.3 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico-operacional de uma única contratação.

15.1.2.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

15.2 Qualificação econômico-financeira

Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

b) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LG	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

15.3. Possibilidade de subcontratação

Dada a natureza do objeto, não há motivação técnica que justifique a subcontratação de empresas para fornecer a totalidade ou parcialidade dos objetos demandados neste TR.

15.4. Possibilidade de participação de Consórcio

Não há motivação específica que permita a participação de empresas sob a forma de consórcio nessa licitação, haja vista não existir nesta contratação pressupostos de multiplicidade de atividades empresariais distintas (heterogeneidade de atividades empresariais).

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, vista que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

A contratação em tela é classificada como de serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado.

15.5. Possibilidade de participação de Cooperativa

É possível a participação de cooperativa na licitação quando o objeto licitado se enquadrar na atividade direta e específica para a qual a cooperativa foi constituída. Assim, se alguma cooperativa atender a esse critério poderá sim participar da licitação.

15.6. Possibilidade de participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

É possível a participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na licitação, sendo concedido tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 2006 e no Decreto n.º 42.063, de 2009.

15.7. Demais disposições gerais

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998 e da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000 é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e o artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

Outrossim, é essencial a adoção de boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

·Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico poluentes;

·Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

·Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.

·Por fim, deve ser observado o que preconiza as seguintes normas:

·Decreto Estadual 43.629/12;

·Lei nº 12.305/2010, no Decreto nº 7.404/2010 e no Decreto nº 9.177/2017 - Logística Reversa;

·NBRISO 14001- Sistemas de Gestão Ambiental;

·OHSAS 18001:2.000 – Segurança e saúde no trabalho;

·AS 8000 (Social Accountability International) – normas socialmente responsáveis;

·NBR 16001 (ABNT) – sistema de gestão da responsabilidade social.

A contratação em tela é classificada como de serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado.

Dada a natureza do objeto, não há motivação técnica que justifique a subcontratação de empresas para fornecer a totalidade ou parcialidade dos objetos demandados neste TR.

Antes de apresentar a proposta, a CONTRATADA deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

A apresentação da proposta implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes.

Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá responder, por escrito, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução dos serviços, que venham porventura ser solicitados pelo CONTRATANTE.

Os mecanismos formais de comunicação a serem utilizados para troca de informações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE estão definidos como os apresentados na tabela a seguir, sem prejuízo de outros que vierem a ser considerados relevantes ou exigidos pela CONTRATANTE, durante a execução contratual:

Item	Instrumento	Objetivo
01	Ata de Reunião	Apresentação, contextualização, definição de atividades, metas e objetivos, identificação de riscos e problemas.
02	Ordem de Fornecimento de Bens	Solicitação formal de entrega de bens.
03	Ordem de Serviço (ou Instrumento Similar)	Solicitação formal de prestação de serviço.
04	Ofício	Quaisquer outras comunicações, tais como advertências, comunicados ou solicitações, devidamente protocolados ou recebidos formalmente.

Toda a comunicação entre CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser sempre formal como regra, exceto em casos excepcionais que justifiquem outro canal de comunicação.

A CONTRATADA, por meio de seu representante legal, deverá se comprometer a manter sob o mais rigoroso sigilo todos dados, informações, documentos e especificações que venham a lhe ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes.

XVI. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

SERGIO LUIZ CERQUEIRA SANTOS - ID: 5129971-2

JULIANA OLIVEIRA EPIFÂNIO - ID: 5140885-6.

Rio de Janeiro, 10 setembro de 2024

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luis Cerqueira Santos**, **Coordenador**, em 10/09/2024, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Oliveira Epifanio**, **Coordenadora**, em 10/09/2024, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **82895414** e o código CRC **B9341650**.

Av. Presidente Vargas, 1100, 10º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-002
Telefone: